



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 008/2025.

(Processo Administrativo n. 005143/2025)

Código de Identificação CiudadES: 2025.019E0700001.01.0006.

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de junho de 2025.

HORÁRIO: 10 h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, bem como as respectivas instalações e fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre), visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

2.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

2.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.13.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

2.13.3.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

2.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.15.1. Por razão de interesse público;

2.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

2.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA GARANTIA

12.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os aparelhos de ar condicionado e cortina de ar deverão possuir assistência técnica, prestada obrigatoriamente no Município de Colatina. Para efeito de comprovação, a licitante deverá encaminhar concomitantemente com a documentação habilitatória, o seguinte documento:

15.2. Relação das empresas que prestarão Assistência Técnica Autorizada ao bem ofertado e suas peças originais.

15.3. A relação das empresas que prestarão Assistência Técnica Autorizada, poderá ser encaminhada em declaração à parte ou dentro do corpo da proposta, contendo, no mínimo: nome, endereço, CNPJ e telefone.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

14.3.7. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnico-operacional deverão ser apresentados:

14.5.1. No momento do certame, o licitante declarado provisoriamente como vencedor, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (REFERENTE AOS ITENS DE INSTALAÇÃO), deverá apresentar:

14.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (Engenheiro Mecânico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (técnico de 2º grau da modalidade mecânica ou tecnólogo), no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com a devida comprovação do vínculo entre as partes (Exemplo: Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho), em vigência;

14.5.1.2. No caso de empresa com sede em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES OU CRT/ES, somente no ato de assinatura do contrato, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

14.5.1.3. A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico para representá-la tecnicamente e acompanhar a execução dos serviços emitindo ART/RRT, laudos e certificados, conforme a necessidade.

14.5.1.4. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais - CFT OU CRT, do Engenheiro Mecânico ou do Técnico em Mecânica ou Técnico em Refrigeração, do responsável técnico indicado no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

13.27.

14.5.1.5. No caso do profissional ser registrado em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES OU CRT/ES, somente no ato de assinatura do contrato, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

14.5.1.6. Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico indicado no item 13.27, registrado(s) no CREA ou no CFT ou no CRT, que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

14.5.1.7. Quando a Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou CFT ou CRT não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo seu Conselho de Classe.

14.5.1.8. A Certidão de Acervo Técnico - CAT poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT ou CRT, desde que acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

14.5.2. O servidor responsável pela análise da documentação técnica é o Sr. Diego Ferreira Macedo, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Colatina/ES.

14.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 21 de maio de 2025.

GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, bem como a instalação, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, especificações e quantidades indicadas neste Termo;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços;

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com a possibilidade de prorrogação por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os quantitativos estimados são os expressos no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	SEMAD	SEMAS	SEMUS	SEMED	TOTAL
LOTE 1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 9.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 9.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	10	0	20	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 12.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	10	10	40	50	110
LOTE 3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 18.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	30	15	15	50	110
LOTE 4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 24.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 24.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	30	15	20	80	145
LOTE 5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 30.000 BTU/H, 220 V aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 30.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	15	3	15	100	133



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 6	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MODELO INVERTER 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V condicionador de ar tipo split modelo inverter 36.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	50	5	20	80	155
LOTE 7	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MODELO INVERTER 48.000 BTU/H PISO/TETO 220V TRIFÁSICO condicionador de ar tipo split modelo inverter 48.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, incluindo metragem adicional de tubo de cobre, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	10	3	15	20	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT MODELO INVERTER 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V TRIFÁSICO condicionador de ar tipo split modelo inverter 60.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, incluindo metragem adicional de tubo de cobre, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32	Un	10	5	15	10	40
LOTE 9	CORTINA DE AR MEDINDO 1,20 MTS cortina de ar para impedir saída do ar ambiente, medindo 1,20 mts, 220 v, com controle remoto sem fio	Un	0	0	0	50	50
LOTE 10	CORTINA DE AR MEDINDO 0,90 MTS cortina de ar para impedir saída do ar ambiente , medindo 0,90 mts, 220 v, com controle remoto sem fio	Un	0	0	0	50	50
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorigena em cobre)	Serv	10	0	20	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)	Serv	10	10	40	50	110
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)	Serv	30	15	15	50	110
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)	Serv	30	15	20	80	145
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)	Serv	15	3	15	100	133
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 36.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)	Serv	50	5	20	80	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 48.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorigena em cobre)	Serv	10	3	15	20	48
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorigena em cobre)	Serv	10	5	15	10	40
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 1,20 MT serviço de instalação de cortina de ar de 1,20 mt	Serv	0		0	50	50
LOTE 11	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 0,90 MT serviço de instalação de cortina de ar de 0,90 mt	Serv	0	0	0	50	50
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 9.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorigena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	15	0	30	45	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 12.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	15	15	45	55	130
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 18.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	15	15	50	60	140
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	40	20	30	100	190
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 30.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	20	10	20	130	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 36.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 36.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	70	10	40	100	220
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 48.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	20	10	20	40	90
LOTE 11	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA APARELHOS DE 60.000 BTUS fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 60.000 btu's, quando superior a 3 metros	M	15	10	30	15	70
TOTAL			540	202	585	1585	2912

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de fornecimento de novos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, das escolas, dentre outros setores da Administração Pública Municipal. A solicitação de aquisição de um novo ar condicionado é com a finalidade de garantir melhores condições no ambiente de trabalho aos servidores e proporcionar conforto à população nos locais de atendimento ao público, e as cortinas de ar ajuda o ar condicionado a trabalhar de forma eficiente com a potência reduzida e mantêm o ambiente interno climatizado, impedindo que o ar condicionado ou aquecimento escape para o exterior, além de controlar a temperatura, uma cortina de ar pode ajudar a manter a qualidade do ar interno, evitando a entrada de poeira, emissões atmosféricas e insetos voadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

2.2. A adoção do sistema de registro de preços tem respaldo na inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado;

2.3. Informamos que os itens que compõem o presente requerimento são utilizados rotineiramente por toda a administração municipal. Para fins estimativos, foram considerados os quantitativos apresentados pelas Secretarias com maior demanda do objeto da presente contratação, quais sejam as Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e Educação e da Assistência Social;

2.4. Os quantitativos dos itens foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados;

2.5. Compõem o presente sistema de registro de preços a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)/Prefeitura Municipal de Colatina (PMC) como órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle; e como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)/Fundo Municipal de Saúde;

2.6 Justifica-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, os aparelhos de ar condicionado e as cortinas de ar podem ser organizados em lotes distintos. No entanto, é importante que a instalação e o custo adicional para a tubulação extra sejam incluídos em um único lote para garantir a eficiência da contratação.

2.7. Destaca-se que a centralização da contratação dos serviços permite a padronização das especificações, com o objetivo de assegurar um padrão de qualidade. Assim, a solução mais apropriada para atender à necessidade será que a empresa vencedora realize a instalação dos aparelhos de ar condicionado e das cortinas de ar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência deverão atender as especificações técnicas de padrões de desempenho, qualidade e classes de eficiência energética estabelecidas de acordo com a Portaria nº 269 de 22 de junho de 2021, art. 12 e 13, incluindo serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada para prestação dos serviços de instalação dos aparelhos e fornecimento adicional de tubulação, deverá apresentar:

4.2. Comprovação de que a empresa prestou serviço, sem restrição, de natureza semelhante ao objeto. Esta comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (Engenheiro Mecânico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (técnico de 2º grau da modalidade mecânica ou tecnólogo), no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com a devida comprovação do vínculo entre as partes (Exemplo: Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho), em vigência.

4.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional responsável pela prestação de serviço, conforme indicado na qualificação técnica.

4.5. A análise documental dos itens constantes em tópico 4.3 deste Termo de Referência, será realizada pelo servidor Diego Ferreira Macedo, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Colatina/ES.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

5.2. Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8 h as 15 h, de segunda a sexta-feira;

5.3. Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira;

5.4. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos e local de instalação;

5.5. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo respectivo Almoxarifado;

5.6. Após liberação do(s) Almoxarifado(s) e tombamento do respectivo bem, o prazo para instalação dos equipamentos pela empresa vencedora será de 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços prestados;

5.7. Todas as despesas com transporte e entrega dos produtos será por conta da empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante;

5.9. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à empresa vencedora as ocorrências que exijam medidas imediatas;

6.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

6.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

6.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.8. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

6.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Fiscalização e Gestão

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <<[>>\).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo serão os servidores: Marília Castro de Oliveira Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, Isabelly Cristina Silva Superintendente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Keven Machado Fachetti Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e o Denis Ricardo Chimali Superintendente, que será o fiscal responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

comprovação;

8.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

8.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

8.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço conjunto de itens do objeto licitado, conforme descrito neste termo de referência no item 1.5. Os quantitativos estimados da definição do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "I", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

9.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

competente e constante nos autos do processo licitatório.

9.4. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

10.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

10.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

especificações descritas neste Termo de Referência;

10.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

10.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

11.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

13.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

13.16 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.17. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.18. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

13.19 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.20 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>>;

13.21 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

13.22.Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.23. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764 de 1971;

13.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (REFERENTE AOS ITENS DE INSTALAÇÃO) DEVERÃO SER APRESENTADOS:

13.25. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (Engenheiro Mecânico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física (técnico de 2º grau da modalidade mecânica ou tecnólogo), no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com a devida comprovação do vínculo entre as partes (Exemplo: Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho), em vigência;

13.26. No caso de empresa com sede em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES OU CRT/ES, somente no ato de assinatura do contrato, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

13.27. A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico para representá-la tecnicamente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

acompanhar a execução dos serviços emitindo ART/RRT, laudos e certificados, conforme a necessidade.

13.27.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais - CFT OU CRT, do Engenheiro Mecânico ou do Técnico em Mecânica ou Técnico em Refrigeração, do responsável técnico indicado no item 13.27.

13.27.2. No caso do profissional ser registrado em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES OU CRT/ES, somente no ato de assinatura do contrato, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

13.28. Certidão de Acervo Técnico - CAT do responsável técnico indicado no item 13.27, registrado(s) no CREA ou no CFT ou no CRT, que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

13.29. Quando a Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou CFT ou CRT não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo seu Conselho de Classe.

13.30. A Certidão de Acervo Técnico - CAT poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA ou CFT ou CRT, desde que acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

14. DA GARANTIA

14.1 - Os itens referentes a aquisição dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, oferecida pela própria fabricante.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - Os aparelhos de ar condicionado e cortina de ar deverão possuir assistência técnica, prestada obrigatoriamente no Município de Colatina. Para efeito de comprovação, a licitante deverá encaminhar concomitantemente com a documentação habilitatória, o seguinte documento:

15.2 - Relação das empresas que prestarão Assistência Técnica Autorizada ao bem ofertado e suas peças originais.

15.3 - A relação das empresas que prestarão Assistência Técnica Autorizada, poderá ser encaminhada em declaração à parte ou dentro do corpo da proposta, contendo, no mínimo: nome, endereço, CNPJ e telefone.



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das autorizações de empenho, da formalização de contrato ou outro instrumento hábil equivalente, conforme indicado pela secretaria participante que deverá tomar as providências necessárias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161). 17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina, 27 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico					Nº /2025	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias					Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00064310	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL MODELO INVERTER 9.000 BTU/H, 220 V <i>aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 9.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	60	2.458,859	147.531,54
00002		00064311	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL 12000 BTU'S, 220 V <i>aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 12.000 btu/h, tensão 220 v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	110	2.924,159	321.657,49
00003		00064312	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL 18000 BTU'S, 220 V <i>aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 18.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	110	3.903,768	429.414,48
00004		00064313	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL 24000 BTU'S, 220 V <i>aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 24.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	145	5.498,066	797.219,51
00005		00064314	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL 30000 BTU'S, 220 V <i>aparelho de ar condicionado tipo split hi wall, modelo inverter, 30.000 btu/h, tensão 220v, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	133	5.840,464	776.781,71
00006		00064315	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU/H PISO/TETO 220V <i>condicionador de ar tipo split modelo inverter 36.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	155	8.173,118	1.266.833,29
00007		00064316	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTU/H PISO/TETO 220V <i>condicionador de ar tipo split modelo inverter 48.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, incluindo metragem adicional de tubo de cobre, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	48	10.536,802	505.766,52
00008		00064317	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V <i>condicionador de ar tipo split modelo inverter 60.000 btu/h, com 01 unidade condensadora e 01 unidade evaporadora, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, incluindo metragem adicional de tubo de cobre, controle remoto s/fio, classificação a, gás refrigerante r-32</i>		UN	40	15.374,333	614.973,33
00009		00064318	CORTINA DE AR MEDINDO 1,20 MTS <i>cortina de ar para impedir saída do ar ambiente, medindo 1,20 mts, 220 v, com controle remoto sem fio</i>		UN	50	745,680	37.284,00
00010		00064319	CORTINA DE AR MEDINDO 0,90 MTS <i>cortina de ar para impedir saída do ar ambiente, medindo 0,90 mts, 220 v, com controle remoto sem fio</i>		UN	50	621,036	31.051,80
00011		00016420	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	60	788,500	47.310,00
00012		00016421	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	110	716,167	78.778,34
00013		00016428	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado</i>		SERV	110	767,125	84.383,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			18.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)					
00014		00016422	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	145	839,832	121.775,71
00015		00016423	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 btu/h, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	133	867,457	115.371,85
00016		00016424	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 36.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre).</i>		SERV	155	1.392,833	215.889,16
00017		00016425	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 48.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	48	1.598,897	76.747,04
00018		00016426	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS <i>serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60.000 btus, com o fornecimento de até 3 metros de tubulação (linha frigorígena em cobre)</i>		SERV	40	1.674,617	66.984,67
00019		00007308	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 1,20 MT <i>serviço de instalação de cortina de ar de 1,20 mt</i>		SERV	50	274,783	13.739,17
00020		00007309	SERVICO DE INSTALACAO DE CORTINA DE AR DE 0,90 MT <i>serviço de instalação de cortina de ar de 0,90 mt</i>		SERV	50	281,087	14.054,38
00021		00017972	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	90	125,000	11.250,00
00022		00017974	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	130	125,000	16.250,00
00023		00017973	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	140	105,000	14.700,00
00024		00017975	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 24.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	190	145,000	27.550,00
00025		00017976	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	180	171,250	30.825,00
00026		00017977	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 36.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	220	203,750	44.825,00
00027		00017978	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) PARA <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 btus, quando superior a 3</i>		MT	90	184,600	16.614,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>metros</i>					
00028		00017979	FORNECIMENTO ADICIONAL DE TUBULACAO (LINHA FRIGORIGENA EM COBRE) <i>fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre) para instalação de aparelhos de ar condicionado de 60.000 btus, quando superior a 3 metros</i>		MT	70	190,553	13.338,73
Total Geral							5.938.900,47	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

ANEXO IV

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.
XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2025.019E0700001.01.0006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 008/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 005143/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, bem como as respectivas instalações e fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre), visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

4.2. Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8 h as 15 h, de segunda a sexta-feira;

4.3. Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira;

4.4. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos e local de instalação;

4.5. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo respectivo Almoxarifado;

4.6. Após liberação do(s) Almoxarifado(s) e tombamento do respectivo bem, o prazo para instalação dos equipamentos pela empresa vencedora será de 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços prestados;

4.7. Todas as despesas com transporte e entrega dos produtos será por conta da empresa vencedora;

4.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

4.9. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, na seguinte situação:

5.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

8.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

8.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo serão os servidores: Marília Castro de Oliveira, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde; Isabelly Cristina Silva, Superintendente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Keven Machado Fachetti, Coordenador da Secretaria Municipal de Educação; e Denis Ricardo Chimali, Superintendente, que será o fiscal responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

COLATINA/ES, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

ANEVO V

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXX.

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representado por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, ajustam o presente Contrato, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 008/2025**, tendo em vista o Processo Administrativo n. **005143/2025**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar, bem como as respectivas instalações e fornecimento adicional de tubulação (linha frigorígena em cobre), visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei Nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do modelo de execução:

3.2. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

3.3. Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8 h as 15 h, de segunda a sexta-feira;

3.4. Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta-feira;

3.5 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos e local de instalação;

3.6. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo respectivo Almoxarifado;

3.7. Após liberação do(s) Almoxarifado(s) e tombamento do respectivo bem, o prazo para instalação dos equipamentos pela empresa vencedora será de 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante o acompanhamento dos serviços prestados;

3.8. Todas as despesas com transporte e entrega dos produtos será por conta da empresa vencedora;

3.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante;

3.10. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.11. Da gestão do Contrato:

3.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

3.11.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12. Fiscalização e Gestão:

3.12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.12.5. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do processo serão os servidores: Marília Castro de Oliveira Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, Isabelly Cristina Silva Superintendente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Keven Machado Fachetti Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e o Denis Ricardo Chimali Superintendente, que será o fiscal responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00

Processo Nº: 005143/2025

proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <mailto:nfe@colatina.es.gov.br>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

7.9. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

7.10. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade e sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXX - Ficha: XXX - FR: XXXXXXXXXXXX.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000008/2025 Data: 06/06/2025 10:00
Processo Nº: 005143/2025

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____